

Art. 1º. Designar o servidor **Eduardo Souza Thomaz**, matrícula nº 3814 para atuar como Gestor de Contrato e **Tatiane de Fatima Alves dos Santos**, matrícula nº 4630 para atuar como Fiscal do contrato nº 182/2024, Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo Licitatório nº 105/2024. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

.Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de novembro de 2024.

FLS. 5 b9

PROC. 105/24

RUB. (AN)

Érica Jurado Fernandes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 027/SEFIP/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Finanças e planejamento, nesse ato representado por **Nadja de Lima Matias**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Ivo Okasaki**, matrícula nº 733, para atuar como Gestor do Contrato e **Rodrigo Nunes Honorato**, matrícula nº 2364-6, para atuar como Fiscal do Contrato:180/2024 originado da Dispensa de Licitação Nº 024/2024, Processo nº 105/2024. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de novembro de 2024.

NADJA DE LIMA MATIAS
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA IVAN ALVES DOS SANTOS - ME